



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

PARECER TÉCNICO Nº 003/2020

Corpo Técnico de Análise dos EIVs (CTA – Decreto Nº 9.169/2018)

Suzano, 11 de maio de 2020

Requerente: JUSQUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME

Processo Administrativo: 002191/2020

Endereço: Rua Antônio da Surreição, 119 – Chácara Nova Suzano, Suzano - SP

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança para a regularização e ampliação de empreendimento industrial de fabricação de sabão em barras e detergentes sintéticos.

Este Parecer Técnico Conclusivo visa cumprir a análise técnica prevista no Decreto nº 9.169/2018 e Lei Complementar nº 312/2017 no que tange ao Estudo de Impacto de Vizinhança. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) referente ao empreendimento supramencionado, foi protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, e encaminhado ao Corpo Técnico de Análise (CTA) para apreciação e parecer.

É evidente que todos os impactos que gerem incomodidade à vizinhança devam ser mitigados e/ou compensados. Uma vez que, a atividade se desenvolverá em duas fases - a instalação e a operação da atividade - deve-se observar com especial atenção a etapa de execução da obra, pois, considerando a atividade-fim, detecta-se que é nesse período onde se concentram a maior parte das ações de potencial incomodo.

Considerando-se esses fatos, advertimos que apesar de o interessado ao atender as disposições legais previstas nas regulamentações edilícias, do uso, ocupação e parcelamento do solo, além do exposto nas demais normativas relacionadas à instalação e operação da atividade, acaba por mitigar seus impactos nas Áreas de Influência Direta e Indireta, deve sempre estar atento a questões como apresentação de adequadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

sinalizações das intervenções em passeios públicos com a demarcação de área segura e livre para a condução dos pedestres, orientação no fluxo de veículos pesados durante carga e descarga no canteiro de obras, concentração, quando possível, dos veículos ligados à obra no interior do lote e quando não for possível, direcionar tais veículos para áreas que não causem prejuízos à fluidez no trânsito, além de outras ocorrências que venham a acarretar danos ao entorno.

Ainda que neste Parecer Técnico não sejam apontadas medidas de mitigação a serem executadas pelo interessado, não há isenção do empreendedor para o cumprimento de exigências legais de outros órgãos quando da aprovação do projeto ou licenças de funcionamento.

Sendo este o parecer, assinam todos os membros deste Corpo Técnico de Análise e representantes de Secretarias convidados.

Atenciosamente,

VALTER FORTUNATO MIRANDA, Matrícula nº 19.372
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

BRUNO VALENTIM RETRÃO, Matrícula 21.425
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

INGRID FERREIRA FONTES, Matrícula nº 21.410
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FABIO LUIZ DOS SANTOS, Matrícula 17.389

Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

EWERTON MENDES ROSA, Matrícula nº 21.233

Secretaria Municipal de Saúde